



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0018/2014

O presente projeto tem o objetivo de viabilizar a disponibilização de instalações sanitárias e de conveniência nos pontos finais de empresas de ônibus, conforme estabelecido na Lei nº 15.778, de 03 de junho de 2013, uma vez que muitas vezes essa providência seria impossível em alguns casos em decorrência de condições do local onde se localizam os pontos finais.

Dessa forma, priorizando o conforto e condições sanitárias e de conforto mínimas para garantir a dignidade dos trabalhadores de empresas de transporte público, a presente alteração permite às empresas adotar solução intermediária, mediante adaptação de um veículo igual aos utilizados no transporte de passageiros.

Esse veículo, conforme texto de lei, deverá abrigar os equipamentos mínimos de conveniência, tais como instalações sanitárias, uma pequena copa e sala de descanso equipada com mesas e cadeiras, além de um cubículo de trabalho próprio para a permanência do fiscal da empresa.

Assim equipado, os ônibus que não mais se prestam à circulação com passageiros ganhariam sobrevida com a função de instalação estática, fornecendo condições mínimas e dignidade para os trabalhadores que fazem São Paulo se movimentar.

Por se tratar de matéria de grande interesse social e econômico, quero contar com o voto favorável dos nobres Pares, no sentido de aprovar a presente iniciativa e viabilizar para os empresários do setor uma determinação que já consta de norma legal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/02/2014, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).